



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS TUBULARES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE AGUA DO POVOADO DOS ALTO DOS CAI N`AGUA, ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO DE ITAMARI-BA.

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de **Administração**, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 18.066,00 (dezoito mil e sessenta e seis reais).

Abertura de Propostas: 03/02/2026, 09h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de ITAMARI, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º., do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços, habilitação, balanço patrimonial, alvará de licença, cnd's Federal, Trabalhista, Estadual, Municipal, FGTS, Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de que a empresa já executou serviços similares em características e quantidades.

compreendendo Registro no Conselho Profissional (CREA): Certidão de Registro e Quitação da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos (Geólogo ou Engenheiro de Minas). Licença Ambiental de Operação (LAO): A empresa deve possuir licença vigente para a atividade de perfuração, conforme as normas do órgão ambiental estadual ou municipal.

contrato social da empresa, documentos pessoais do representante Legal da empresa, em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado, o estabelecimento deve estar nos termos deste Município.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de ITAMARI.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

ITAMARI, 29 de janeiro de 2026.

Silvana Rocha Passos Marinho
Divisão de Compras



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2026

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS TUBULARES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE AGUA DO POVOADO DOS ALTO DOS CAI N'AGUA, ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO DE ITAMARI-BA.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados de perfuração, instalação, desenvolvimento e teste de vazão de poços tubulares no Povoado Alto dos Cai n'Água, zona rural deste Município de Itamari – BA. A implementação de infraestrutura própria para captação de águas subterrâneas é essencial para garantir o abastecimento hídrico regular, a saúde pública e a dignidade dos moradores da localidade, refletindo diretamente na qualidade de vida da população rural.

Considerando que o acesso à água potável é um direito fundamental e indispensável para as atividades domésticas e de subsistência, e que a região em questão apresenta carência de rede de distribuição convencional, torna-se imprescindível a contratação de empresa com expertise técnica e maquinário adequado. A execução profissional dos serviços assegura que a exploração do aquífero ocorra de forma sustentável, dentro das normas ambientais e com a segurança sanitária necessária para o consumo humano.

Além disso, a contratação de empresa especializada representa uma medida de eficiência administrativa e econômica, visto que o Município não detém o parque tecnológico (sondas perfuratrizes e equipamentos de teste) nem o corpo técnico específico para intervenções geológicas de tal complexidade. Tal modelo permite a entrega de uma obra duradoura, com garantia técnica e laudos de vazão precisos que subsidiarão o planejamento de futuras extensões de rede.

Dessa forma, justifica-se plenamente a execução destes serviços como meio de universalizar o acesso à água, promover o zelo pelo bem-estar social e cumprir o dever do Poder Público em prover serviços essenciais nas áreas mais remotas do município, beneficiando diretamente o cidadão de Itamari.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

- 3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.
- 3.2. O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;
- 3.3. A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;
- 3.4. O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;
- 3.5. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;
- 3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7. A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.8. Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9. O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;
- 3.10. Por fim, o Edital, o ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: (os valores abaixo apresentados são decorrentes de cotação realizada em conformidade com o inciso I, do art. 23 da lei 14.133/21)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	---------------------------	-----	-----	----------	-----------

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS TUBULARES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE AGUA DO POVOADO DOS ALTO DOS CAI N'AGUA, ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO DE ITAMARI-BA.	Mt	100	R\$ 180,66	R\$ 18.066,00
TOTAL					R\$ 18.066,00

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços objeto deste contrato serão executados de forma **presencial e externa**, nas coordenadas designadas pela administração no **Povoado Alto dos Cai n'Água**. Fica a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento de produtos, equipamentos e serviços necessários para a devida manutenção e conclusão das etapas de perfuração e teste de vazão, atendendo às demandas das Secretarias requisitantes deste Município de Itamari, BA.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0202	2027	44905100	15000000

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor será pago no prazo de até 20 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Prestar os serviços, fornecer e instalar o objeto desta contratação, de acordo com as dimensões e materiais solicitados, nos locais determinados pela Secretaria de Administração;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de ITAMARI, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de ITAMARI.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **Luiz Beline Lopes de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Prefeitura Municipal de ITAMARI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2. O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, nos termos urbano deste município devido a logística da demanda e não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

11.3. No interesse da Prefeitura Municipal de ITAMARI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

11.5. O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Itamarí-BA, 29 de janeiro de 2026.

Marcos Firmino Andrade
Secretário Municipal de Administração